

# REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO

## ÍNDICE

PREÂMBULO .....	3
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
CAPÍTULO II - BOLSAS DE MÉRITO .....	5
CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS .....	7
CAPÍTULO IV - RECLAMAÇÕES .....	10
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS .....	10
ANEXO I .....	12

## REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO

### PREÂMBULO

De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa “Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e colectividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto (...)”.

O desporto é cada vez mais um factor de identidade cultural, um promotor de desenvolvimento económico e um vector importante na formação de gerações, ao mesmo tempo que contribui para hábitos de vida saudáveis; outrossim, desempenha uma importante função sócio-económica, a que o Município de Reguengos de Monsaraz não poderia ser indiferente.

Face ao exposto, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende atribuir Bolsas de Mérito Desportivo a atletas locais, visando premiar o seu mérito por participações em competições de âmbito internacional, europeu, nacional, regional ou distrital e participações em selecções nacionais, evidenciando, assim, a aposta do Município no desporto em geral e na actividade desportiva em particular.

Os principais objectivos do Município na atribuição de bolsas de mérito desportivo passam por incentivar, valorizar e premiar a dedicação e o desempenho dos atletas locais que contribuem para a promoção desportiva do Concelho de Reguengos de Monsaraz e, ainda, motivar todos os munícipes à prática desportiva para uma melhor qualidade de vida, visando, designadamente, colmatar algumas deficiências e lacunas em matéria de equipamentos desportivos.

Neste sentido, a Câmara Municipal pretende estabelecer os parâmetros de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas locais, mediante a elaboração e publicação de um Regulamento com as normas de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas a título individual.

Assim, nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, e atendendo ao disposto na alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º e alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e depois de ter sido submetido a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é aprovado o presente:

## **Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1.º**

###### **Objecto**

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de mérito a atletas, a título individual, amadores residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz ou regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede no Concelho de Reguengos de Monsaraz.

##### **Artigo 2.º**

###### **Âmbito de aplicação**

1 - Ficam abrangidos pelo presente Regulamento os atletas amadores residentes no Concelho ou regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede no Concelho, cujos resultados desportivos e representação internacional, nacional e ou regional seja relevante para a divulgação e promoção do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

2 - Consideram-se atletas amadores os que não recebem qualquer tipo de contrapartida financeira pela actividade desportiva que exercem.

### **Artigo 3.º**

#### **Entidade Gestora**

Na área do Município de Reguengos de Monsaraz a Entidade Gestora de atribuição de bolsas de mérito é a Câmara Municipal, através dos seus serviços de Desporto, pertencentes à Unidade orgânica Cultura, Educação, Desporto e Acção Social.

### **Artigo 4.º**

#### **Objectivos**

Os objectivos da criação de bolsas de mérito desportivo são os seguintes:

- a) Incentivar o empenhamento e premiar o desempenho dos atletas do Município que se destacam na sua modalidade;
- b) Valorizar os atletas que através do seu investimento pessoal, directa ou indirectamente, contribuem ou venham a contribuir para a promoção desportiva do Concelho;
- c) Incentivar os atletas a prosseguir a sua formação desportiva;
- d) Apoiar os atletas de competição nas despesas inerentes à aquisição de material desportivo essencial ao desenvolvimento da sua actividade;
- e) Valorizar os atletas do Concelho oriundos de famílias com menores recursos económicos.

## CAPÍTULO II

### BOLSA DE MÉRITO

#### Artigo 5.º

##### Bolsa de mérito desportivo

1 - A bolsa de mérito desportivo é uma prestação pecuniária destinada a atletas cujos resultados desportivos e representação internacional, nacional e ou regional seja relevante para a divulgação e promoção do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

2 - As bolsas de mérito requeridas reportam-se ao desempenho e resultados obtidos na época desportiva que antecede o pedido e respectiva atribuição.

#### Artigo 6.º

##### Valor da bolsa

1 - O valor das bolsas a atribuir é variável, sendo apurado de acordo com os seguintes pressupostos:

- a) Atletas presentes em Jogos Olímpicos ..... 1.500,00 €
- b) Atletas presentes em Campeonatos do Mundo.....1.000,00 €
- c) Atletas presentes em Campeonatos da Europa..... 750,00 €
- d) Atletas seleccionados para equipas representativas da Selecção Nacional..... 600,00 €
- e) Atletas portadores de Título Nacional..... 500,00 €
- f) Atletas portadores de Título Regional/ Distrital..... 300,00 €

2 - Não são permitidas cumulações de valores na atribuição das bolsas acima referidas.

3- No caso do atleta se enquadrar em mais do que um dos pressupostos estipulados no número quatro do presente artigo, será atribuída a bolsa com o maior valor.

### **Artigo 7.º**

#### **Número de bolsas a atribuir**

O número máximo de bolsas a atribuir é de dez.

### **Artigo 8.º**

#### **Atribuição**

A atribuição de bolsas de mérito desportivo é anual, até ao limite fixado no número anterior, devendo reportar-se ao desempenho e resultados obtidos na época desportiva que antecede o pedido e respectiva atribuição.

## **CAPÍTULO III**

### **CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS**

### **Artigo 9.º**

#### **Prazo e forma de candidatura**

1 - Para cada candidatura será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara de Reguengos de Monsaraz, de acordo com a minuta constante do ANEXO I;
- b) Atestado de Residência;
- c) Currículo como atleta;

d) Declaração de Associação Desportiva ou Entidade na qual o atleta se encontra inscrito como praticante.

2 - No caso de o candidato ser menor, o Requerimento Inicial deverá ser subscrito pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais.

3 - O período de candidatura decorrerá, anualmente, de 15 de Setembro a 15 de Outubro, devendo ser entregue durante o horário de expediente, ou enviado por carta registada com aviso de recepção para a Câmara Municipal.

4 - O período de candidatura referido no número anterior poderá ser alterado em cada ano por deliberação da Câmara Municipal, publicitado .

5 - A candidatura é válida para a época em que é apresentada.

6 - No caso da não entrega dos documentos indicados no prazo estabelecido, proceder-se-á à exclusão do candidato.

## Artigo 10.º

### Condições de preferência

Nas situações em que os pedidos de bolsa forem superiores ao limite estabelecido, serão consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

- 1.ª) Mérito do atleta;
- 2.ª) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar;
- 3.ª) Os rendimentos dos agregados familiares serem provenientes de pensões de reforma ou sobrevivência.

## Artigo 11.º

### Critérios de análise

1 - As candidaturas serão analisadas em função:

- a) Das declarações prestadas no Requerimento, e;
- b) Dos documentos que instruem a candidatura.

2 - A Câmara Municipal poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.

3 - Se no decurso destas diligências forem detectadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente, falsas declarações prestadas pelos candidatos, a Câmara poderá a qualquer momento exigir a devolução do montante recebido pelo candidato.

## **Artigo 12.º**

### **Divulgação dos resultados**

Em função das presentes normas, ordenar-se-á a lista dos candidatos a bolseiros que será divulgada no prazo máximo de 30 dias após a data final para apresentação das candidaturas na página electrónica do Município e mediante edital afixado nos lugares públicos do costume locais e, igualmente, junto da sub-unidade orgânica Desporto e Juventude, da Câmara Municipal.

## **Artigo 13.º**

### **Forma de pagamento**

1 - Os bolseiros devem, após a publicação da lista referida no artigo anterior, dirigir-se à sub-unidade orgânica da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz Contabilidade e Património, sendo necessária a apresentação do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade ou do Cartão de Contribuinte.

2 - No caso dos bolseiros serem menores devem fazer-se acompanhar pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais, que devem apresentar, igualmente, a sua identificação.

3 - O valor da bolsa será pago numa só prestação e, preferencialmente, através de cheque ou em numerário, ou por qualquer outra forma que seja acordada entre a Câmara Municipal e o bolseiro.

4 - As bolsas de mérito desportivo serão entregues em cerimónia solene a realizar no dia da Cidade de Reguengos de Monsaraz, ou seja, no dia 09 de Dezembro de cada ano.

5 - Caso a forma de atribuição das bolsas seja outra, serão os bolseiros devidamente informados através de qualquer dos contactos disponibilizados aquando da inscrição.

## **Capítulo IV**

### **RECLAMAÇÕES**

#### **Artigo 14.º**

##### **Prazo de reclamação**

- 1 - As eventuais reclamações devem ser feitas por escrito no prazo de 10 dias úteis, a contar da data afixação do edital referido no artigo 12.º do presente Regulamento.
- 2 - As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.
- 3 - O resultado da reclamação será posteriormente comunicado por escrito aos interessados.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 15.º**

##### **Casos omissos**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro do Desporto e Tempos Livres, exarada sobre informação dos serviços competentes.

#### **Artigo 16.º**

##### **Revisão**

As presentes normas poderão ser revistas a todo o tempo, de forma a proporcionar uma melhor aplicabilidade à realidade desportiva local.

## **Artigo 17.º**

### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua fixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

Aprovado em Reunião Camarária em: 05 de Maio de 2010

Aprovado pela Assembleia Municipal em: 30 de Junho de 2010

## ANEXO I (ARTIGO 9.º, N.º 1, ALÍNEA A))

### REQUERIMENTO

(PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO)

EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
REGUENGOS DE MONSARAZ  
PRAÇA DA LIBERDADE, APT. 6  
7201 - 970 REGUENGOS DE MONSARAZ

\_\_\_\_\_, Portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/emitido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelos S.I.C. de \_\_\_\_\_, e Cartão de Contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residente em, \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, do Concelho de \_\_\_\_\_, com o telemóvel n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, cujo agregado familiar é composto por \_\_\_\_\_ pessoas, com o total de rendimentos em \_\_\_\_\_ no valor de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), vem, em seu nome próprio/na qualidade de encarregado de educação/representante legal do menor \_\_\_\_\_, Portador do Cartão do Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, /Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelos S.I.C. de \_\_\_\_\_, residente em, \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, do Concelho de \_\_\_\_\_, com o telemóvel n.º \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, candidatar-se/ subscrever em seu nome candidatura à bolsa de mérito desportivo atribuída pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, por ser atleta amador, na modalidade de \_\_\_\_\_, a nível<sup>i</sup> \_\_\_\_\_, na época de \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Para os devidos efeitos declaro que tenho conhecimento do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo do Município de Reguengos de Monsaraz e de que cumpro os artigos que dele fazem parte.

Mais declaro serem verdadeiros todos os documentos entregues e verdadeiras todas as declarações prestadas.

Reguengos de Monsaraz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

A/O Candidata(o)/A/O Encarregada(o) de Educação,

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

<sup>i</sup> Indicar um ou mais dos pressupostos de atribuição da bolsa, de acordo com o art.º 6.º do Regulamento e juntar o(s) respectivo(s) comprovativo(s).